

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SOROCABA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**EDITAL Nº 57/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À/O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS DE RECALQUE DE ESGOTOS TIPO SUBMERSÍVEL MARCA “FLYGT”, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/2023 – SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 946/2023 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023** em epígrafe.
- 1.2.** A presente licitação é do tipo menor preço; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **20/06/2023** até o dia **04/07/2023**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **08:00 horas**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 04/07/2023, às 09:00 horas.**
 - 1.3.1.** Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações-e**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4.** A licitante vencedora deverá apresentar, no Setor de Licitação e Contratos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos habilitatórios (item 9), bem como a proposta escrita (item 8.14.2), em envelope fechado e lacrado, consignando-se as expressões:

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/2023 - SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Departamento Administrativo.
Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP,
CEP 18.086-000.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 1.5.** Comunicações poderão ser pelo telefone (15) 3224-5825, pelo portal do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, pelo site desta Administração www.saaesorocaba.com.br pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou através de correspondência endereçada ao **SAAE**, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, no endereço constante no item 1.4 supra.

- 1.5.1.** O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.

- 1.6.** **Anexos** que integram este edital:

- I. Especificação do Objeto;
- II. Termo de Referência;
- III. Modelo de Carta Proposta;
- IV. Minuta do Contrato;
- V. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- VI. Declaração de Contratação de Egressos;
- VII. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
- VIII. Termo de Ciência e de Notificação;
- IX. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- X. Ordem de Serviço;

2. OBJETO.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em bombas de recalque de esgotos tipo submersível marca “FLYGT”**, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística.
- 2.2. Todas as obrigações e responsabilidade da licitante vencedora para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos, e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 10 e subitens.
- 2.3. A licitante vencedora deverá assegurar a garantia do objeto licitado conforme especificado no item **20 do Termo de Referência – Anexo II**, sem prejuízo das demais garantias legais, se houverem.
- 2.4. A licitação será realizada em **lote único**, conforme Anexo I.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.
- 3.2. A(s) bomba(s) deverá(ão) ser retirada(s) no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação do que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.
- 3.2.1. Os serviços **serão executados mediante autorização prévia** do Departamento /Setor responsável, **após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s)**, o(s) qual(is) deverá(ão) ser enviado(s) por correio eletrônico conforme informado no Termo de Referência – Anexo II, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.
- 3.3. O prazo máximo de execução dos serviços será de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de autorização dose serviços/aprovação dos orçamentos.
- 3.3.1. Com autorização do fiscalizador do contrato, o prazo máximo de execução poderá ser prorrogado, nos casos de peças importadas, limitado o período máximo para conclusão em **60 (sessenta) dias corridos**.
- 3.3.2. Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- 3.3.2.1.** Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.
- 3.4.** Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no item 10 e seus subitens.
- 3.5. Fiscalização:** O **SAAE** designará o(a) senhor(a) do Departamento/Setor de, CPF.:, e-mail: para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- 3.5.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.
- 3.6. Representação da Contratada:** Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.
- 3.6.1.** Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao SAAE imediatamente.
- 3.6.2. Recolher ART vinculada para a execução dos serviços.**
- 3.7. Regime de Contratação:** empreitada por preço unitário.
- 3.8.** A licitante vencedora deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.
- 3.8.1.** O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:
- a)** Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;
 - b)** De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

- c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;
- d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

3.8.2. Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

3.9. Subcontratação: A Contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da licitante vencedora (contratada)**.

4.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório.

5. GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL.

5.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1. A garantia deverá ser pelo prazo da vigência contratual, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo contratual e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

5.1.2. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

5.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

5.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

5.2. Apólice de **Seguro de Responsabilidade Civil**, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT**), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.

5.2.1. A apólice deverá ser pelo prazo da vigência contratual, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo contratual e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

6. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

6.1. Para a proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no edital e seus anexos.

6.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

6.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

6.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:
P = Preço reajustado
P_o = Preço Proposta.
I = Índice do mês de reajuste
I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

6.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

6.4. Até o **4º (quarto) dia útil de cada mês**, a licitante vencedora deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.

6.5. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

6.6. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a licitante vencedora encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

6.6.1. A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

6.7. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

6.7.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

6.7.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

- 6.8.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;
- 6.8.1.** A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;
- 6.8.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 6.9.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 6.9.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 6.9.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.10.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:
- a)** **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
- b)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).
- 6.10.1.** Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

- 6.11. Os documentos relacionados no subitem 6.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 7.1. As licitantes interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

- 7.2. **Ficam impedidas** de participar aquelas que:

- 7.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- 7.2.2. Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a esta Administração Municipal, direta e indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 7.2.3. Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 7.2.4. Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 7.2.5. Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 7.2.6. Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 7.2.7. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
- 7.2.8. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

- 7.3. **Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- 7.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 7.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.3.3. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);
- 7.4. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**
- 7.5. Constatada a existência de impedimento (item 7.2) e/ou sanções (item 7.3) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8. PROCEDIMENTOS.

- 8.1. Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 8.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 8.3. Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
- 8.3.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
- 8.3.2. Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 8.3.3. Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

- 8.3.4. Ter a sua chave de identificação e a senha válidas.
- 8.3.5. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 8.3.6. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.3.7. Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 8.3.8. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 8.3.9. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.**
 - 8.4.1. **Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.**
- 8.5. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

- 8.6. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 8.7. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 8.8. Se ocorrer 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 8.9.1. **Durante a sessão pública de disputa de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério quando da existência de mais de 01 (um) lote – adotar a disputa de LOTES SIMULTÂNEOS na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de 10 (dez) lotes.**
- 8.10. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 8.10.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.11. O término da fase inicial de lances será informado por mensagem emitida pelo sistema e encerramento da disputa do objeto ocorrerá, **automática e aleatoriamente**, após o decurso do tempo de até 30 (trinta) minutos.
- 8.11.1. Após o encerramento da disputa, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 8.12. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

8.13. As licitantes que registrarem proposta no sistema, mas deixarem de ofertar lances, após o encerramento da disputa, poderão ter suas propostas analisadas pelo Pregoeiro para averiguar a conformidade com edital e seus anexos.

8.14. A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.14.1. Proposta Eletrônica.

8.14.1.1. A licitante, ao registrar sua **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**, deverá, obrigatoriamente, especificar no campo de “**VALOR TOTAL POR LOTE**” o preço em real (CIF), considerando todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

8.14.1.2. A proposta deverá atender o disposto no item 11, bem como as condições apresentadas no item 6.

8.14.1.3. A licitante, ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.

8.14.2. Proposta Escrita.

8.14.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, em impresso próprio (papel timbrado), especificando os valores unitários e totais dos itens arrematados, observando **o Modelo de Carta Proposta - Anexo III**.

8.14.2.2. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 8.15.

8.14.2.3. Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.

8.14.2.4. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

a) Razão social e endereço completo da empresa (CNPJ do faturamento);

- b) Data e assinatura do representante legal da empresa (será aceita assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil);
- c) Indicação com qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;
- d) Indicação do preposto, conforme subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;
- e) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
- f) Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
- g) Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- h) O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;

8.15. ENVIO e ANÁLISE da documentação de habilitação e da proposta:

- 8.15.1. A licitante que apresentar a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail beatrizalmeida@saaesorocaba.sp.gov.br, a proposta/documentação relacionada nos itens 8.14.2 e 9, IMEDIATAMENTE após o encerramento da sessão.
 - 8.15.1.1. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
 - 8.15.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

- 8.15.2.** Posteriormente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao endereço mencionado no subitem 1.4, a **proposta escrita** (subitem 8.14.2) ajustada ao final das negociações, bem como os documentos de **habilitação** (item 9) **originais e/ou autenticados**.
- 8.15.2.1.** A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.
- 8.15.2.2.** Em caráter excepcional, a critério exclusivo desta Administração, o envio e análise da documentação de habilitação e da proposta poderão ser feitos unicamente por e-mail. Não obstante, toda a documentação original/autenticada **poderá ser exigida de forma física até o encerramento do contrato**.
- 8.16.** O **JULGAMENTO** da presente licitação será efetuado pelo “**menor preço global**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 8.17.** Se a proposta e/ou lance de menor valor estiver(em) em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.
- 8.18.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 8.18.1.** A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 8.4 deste edital.
- 8.19.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 8.20.** Para efeito do disposto no subitem 8.18 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.20.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta

inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

- 8.20.2.** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 8.20.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.20.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.19 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 8.21.** Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- 8.21.1.** A partir da convocação pelo “chat de mensagens” a empresa enquadrada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.
- 8.22.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.18, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 8.23.** O disposto no subitem 8.18 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.24.** Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora a aquela que primeiro registrar sua proposta.
- 8.25.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata** e **motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.25.1. A falta de manifestação **imediata** e **motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

8.26. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

8.27. Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

8.28. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

9. HABILITAÇÃO.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);
- e)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federa, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda E Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.
- c3)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Geral):

a) **Qualificação Técnica Operacional.**

- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Mecânica e/ou Hidráulica** com comprovação de vínculo profissional.
- a2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, comprovando a execução de serviços equivalentes, similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:
- **Execução de serviços de manutenção mecânica corretiva em bombas submersíveis, com potência instalada de 31 KW.**

b) **Qualificação Técnica Profissional.**

b1) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação, sendo considerada como parcela de maior relevância:

➤ **Execução de serviços de manutenção mecânica corretiva em bombas submersíveis, com potência instalada de 31 KW.**

9.3.1. É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

9.3.2. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

9.3.3. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

9.3.4. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor estimado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações

Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

9.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V.
- b)** Declaração contendo a quantidade de vagas que serão disponibilizadas aos egressos em relação aos postos de trabalho a serem demandados e ocupados para fins da execução do objeto, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, em cumprimento ao exigido no subitem 3.8, conforme Anexo VI.

9.6. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para

assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

- 9.7.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 9.8.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.9.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.
- 9.10.** **Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 9.11.** **Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.**
- 9.11.1.** **Caso a licitante pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.**
- 9.12.** Será inabilitada a licitante, que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 9 e seus subitens, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 9 – “HABILITAÇÃO” e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.**

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- 10.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato a ser firmado ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo,

as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

- 10.1.1.** Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução** pela **CONTRATADA**, quando não couber as sanções pecuniárias.
- 10.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1;
- 10.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha ou deixe de encaminhá-la** nos prazos estabelecido no subitem 8.15, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.
- 10.1.4.** O **não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual** conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;
- 10.1.5.** Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.
- 10.1.6.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, no prazo estabelecido no item 5**, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;
- 10.1.7.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento contratual de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;



- 10.1.8.** Advertência, se a **CONTRATADA** não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento contratual para acréscimo; e, no caso de reincidência, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;
- 10.1.9.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 6.10;
- 10.1.10.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 3.9;
- 10.1.11.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;
- 10.1.12.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.
- 10.1.13.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- 10.1.13.1. A interpretação do subitem 10.1.13 respeita a súmula 51 do TCE/SP.**
- 10.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

- 10.3.** Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.
- 10.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 11.1.** Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, o **SAAE** convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo **SAAE**, **devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:**
- 11.1.1.** Documento comprobatório dos poderes de representação.
- 11.1.2.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- 11.1.3.** Apólice de **Seguro de Responsabilidade Civil**, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.
- 11.1.4.** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo VII.
- 11.2.** Caso a licitante convocada não compareça para assinar o disposto no subitem 11.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.
- 11.3.** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 11.4. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

12. RECURSO FINANCEIRO.

- 12.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **24.06.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 13.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.**
- 13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 13.3. O **SAAE** poderá, a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.4. Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas em **até 02 (dois) dias úteis** que antecederem a data final de acolhimento das propostas.
- 13.5. **A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:**
- 13.5.1. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 13.5.2. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 13.6. A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

- 13.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 20 de junho de 2023.

**TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES
DIRETOR GERAL**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
01	01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS DE RECALQUE DE ESGOTOS TIPO SUBMERSÍVEL MARCA “FLYGT”

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS DE RECALQUE DE ESGOTOS TIPO SUBMERSÍVEL MARCA “FLYGT” PELO PRAZO DE 12 MESES.

10. FINALIDADE:

Este termo destina-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em bombas centrífugas submersíveis de fabricação Flygt (ITT), com vigência de 12 (doze) meses.

11. DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em bombas centrífugas submersíveis, do SAAE Sorocaba. A Autarquia possui, atualmente, 70 (setenta) bombas submersíveis da marca FLYGT conforme informado pela tabela 1 (anexo I) e foram divididas em classes de potência, conforme consta na tabela 2 (anexo II), que farão parte deste escopo.

12. CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. Todas as peças a serem substituídas deverão ser originais do fabricante e possuir Certificados de Qualificação de Fornecimento, podendo ser solicitado pela Autarquia a comprovação através das notas fiscais.

12.2. O prazo máximo para a retirada da(s) bomba(s) será de até 3 (três) dias corridos após o recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica, escrita ou eletrônica. Para tanto, a Contratada deverá possuir Pronto Atendimento, através de Linha Telefônica, Celular e E-mail, diariamente, com funcionamento inclusive, aos sábados, domingos e feriados.

12.2.1. Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia do Departamento Operacional e Infraestrutura e Manutenção / Setor de Mecânica, após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), que deverá ser enviado por correio eletrônico no endereço:

willianproenca@saaesorocaba.sp.gov.br e/ou
carlosfonseca@saaesorocaba.sp.gov.br, ou outro endereço indicado
previamente pelo SAAE Sorocaba conforme necessidade.

- 12.3.** A Contratada deverá possuir veículo para retirada e entrega dos equipamentos nas instalações do SAAE Sorocaba, devendo ser o mesmo adequado para o correto e seguro manuseio dos conjuntos motobombas.
- 12.4.** O endereço para retirada e entrega da(s) bomba(s) é à Av. Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba – SP.
- 12.5.** A empresa deverá analisar o equipamento e enviar um relatório fotográfico completo dos serviços a serem realizados para aprovação, informando a porcentagem do valor do reparo em relação à aquisição de um equipamento novo, além de dados completos da bomba.
- 12.6.** A substituição de quaisquer dos elementos de fixação, regulagem, proteção e /ou vedações tais como anéis nilos, juntas, anéis “O”, anéis de retenção, bujões, retentores, parafusos, porcas, arruelas, bujões de dreno, visores, prisioneiros, chavetas, anéis elásticos, anéis de isolamento, arruelas copo, pinos, terminais de ligação, etc, bem como plaquetas de identificação e /ou advertência, utilizados na composição das bombas deverão estar inclusos nos serviços.
- 12.7.** É responsabilidade da Contratada, possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 12.8.** A Contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos.
- 12.9.** A Contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 12.10.** Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- 12.11.** Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação;
- 12.12.** O SAAE Sorocaba se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, a fim de

comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.

- 12.13.** O SAAE Sorocaba se dá o direito de, durante a execução dos serviços, realizar inspeções nas dependências da Contratada para comprovação da observância dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação, mediante apresentação de Notas Fiscais.
- 12.14.** A Contratada deverá garantir a substituição provisória e imediata da(s) bomba(s) consertada(s) no caso em que a(s) mesma(s) não funcione(m) satisfatoriamente, devendo a bomba provisória estar acompanhada(s) do(s) respectivo(s) certificado(s) do(s) fabricante(s), sem ônus para o SAAE Sorocaba.
- 12.15.** As bombas submersíveis deverão atender, após a execução dos serviços, aos pontos de rendimento, vazão e altura manométricas especificadas nas curvas características apresentadas pelo fabricante. Para isso, a Contratada deverá possuir, em suas dependências, bancada de testes que permita o levantamento das curvas de performance das bombas.
- 12.16.** Para execução dos ensaios e instalação de bancada deverão ser obedecidas as especificações e tolerâncias prescritas nas últimas revisões das Normas ABNT NBR 5383, NBR 5389, NBR 7094 e ISO 2548.
- 12.17.** O laudo técnico do equipamento deverá conter o orçamento completo do conserto, de acordo com os kits apresentados neste Termo de Referência. Deverá conter, também, o preço do equipamento novo com todos os impostos, sendo que o valor máximo a ser considerado para efeito de manutenção do equipamento deverá ser de 70% do valor de uma bomba nova, cabendo ao SAAE Sorocaba a análise técnica de necessidade para executar reparos acima deste valor.
- 12.18.** Os valores praticados deverão ser os considerados no anexo III, nas Tabelas 3 a 10. Que deverão ser preenchidas de forma que sua soma componha o valor total do contrato.
- 12.19.** Os valores deverão ser fixos e irreajustáveis, nos termos da Lei federal nº8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após este período poderão ser reajustados conforme edital.

13. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

As empresas Proponentes deverão comprovar possuir as seguintes estruturas industriais e de capacitação para atendimento das necessidades técnicas dos equipamentos, objeto desta licitação, e padrões de qualidade exigidos pelo SAAE Sorocaba:

- a) Balanceadora dinâmica computadorizada para equipamentos;
- b) Bancada para teste de performance em motobomba da categoria submersível com acionamento de motores por inversor de frequência;
- c) Gabinete para jateamento de peças e equipamentos;
- d) Prensa hidráulica com capacidade de até 60 toneladas;
- e) Aquecedor indutivo para aquecimento e instalação de rolamentos, buchas, etc;
- f) Instrumentos de medição, devidamente aferidos, correlacionados as necessidades aplicadas à reforma de bombas e motores como: Micrômetros, Paquímetros, Voltímetros, Amperímetros, Megôhmetro, Tacômetro, Termômetro digital laser, Medidor de Vibração Geral e Envelopada de rolamentos;
- g) Estufa térmica elétrica;
- h) Bobinadeira de espiras e respectivas formas ferramentais, com contador analógico ou digital e controle de velocidade eletromecânico;
- i) Pórtico, guincho ou equipamento de elevação e transporte compatível com as dimensões e massa das motobombas submersíveis, objeto deste Termo de Referência;
- j) **A Contratada deverá possuir estoque permanente das principais peças das motobombas, objeto deste Termo de Referência;**
- k) A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada. Tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos;
- l) A Contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem da bomba e execução de manutenção;
- m) A Contratada deverá obedecer todas as recomendações do fabricante, referente às recomendações para execução dos serviços;

- n) Para efeito de comprovação da estrutura exigida, o SAAE Sorocaba fará diligência para verificação e inspeção das instalações da Proponente.

14. PROCEDIMENTO DE PINTURA

Salvo recomendações contrárias do fabricante, o procedimento de pintura deve seguir os seguintes passos mínimos:

- Desmontagem dos equipamentos;
- Remoção de materiais estranhos mediante escova de aço;
- Remoção de óleos e graxas mediante uso de solventes apropriados;
- Jateamento abrasivo ao metal, conforme especificação nº 10 (SP-10-63T) da SSPC ou grau Sa -2 1/2 da norma sueca SIS-05-5900/1967;
- Duas demãos de fundo “primer” epóxi poliamida/óxido de ferro, com espessura de 50 a 70 microns com película seca (imersão/pistola);
- Duas demãos de tinta de acabamento esmalte epóxi curado + poliamida, com espessura de 50 a 70 microns cada uma (pistola) na cor padrão do fabricante;
- A espessura da camada deverá ser controlada (final e entre demãos), bem como executado teste de aderência conforme método especificado na Norma ASTM D-3359.

15. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

15.1. Qualificação Técnica Genérica

15.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.

15.1.2. Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s) com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia mecânica e/ou hidráulica.

15.2. Qualificação Técnica Operacional

15.2.1. Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e

compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

- **Execução de serviços de manutenção mecânica corretiva em Bombas submersíveis, com potência instalada de 31 KW.**

15.3. Qualificação Técnica Profissional

15.3.1. Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP, e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

- **Execução de serviços de manutenção mecânica corretiva em bombas submersíveis.**

15.4. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

15.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

16. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

O pagamento dos serviços efetuados será mensal de acordo com o edital e mediante as seguintes condições para análise técnica:

- Apresentação, no 1º (primeiro) dia útil de cada mês, de medição mensal dos serviços realizados em cada bomba, com os números dos orçamentos aprovados e valores correspondentes, a fim de serem avaliados por responsável técnico do SAAE Sorocaba (relatório completo).
- Apresentação de Nota Fiscal dos serviços realizados ao Departamento de Eletromecânica, para conferência e aprovação.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

18. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para início do contrato de manutenção será de 10 (dez) dias corridos a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, pelo Departamento Operacional de Infraestrutura e Manutenção.

O prazo máximo para a apresentação dos laudos de 03 (três) dias úteis.

O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção corretiva/preventiva será de 10 (dez) dias corridos a contar da data da Autorização dos Serviços/Aprovação dos Orçamentos.

O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção poderá ser prorrogado com a autorização do fiscal do contrato para as peças importadas que demandam tempo de importação limitando o período máximo para conclusão da manutenção em 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da Autorização dos Serviços/Aprovação dos Orçamentos. Devendo a CONTRATADA solicitar via e-mail a anuência da fiscalização.

19. LOCAL DE ENTREGA

O endereço para retirada e entrega da(s) bomba(s) será no Centro Operacional (C.O.) do SAAE Sorocaba, situado à Av. Comendador Camilo Júlio, 255 – Jd. Ibiti do Paço – Sorocaba/SP.

20. GARANTIA

Os serviços deverão ter garantia de, no mínimo, 03 (três) meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal referente aos serviços executados.

As peças e componentes substituídos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal referente aos serviços executados.

21. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente.

22. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR

Chefe do Setor de Mecânica
Carlos Eduardo Silvério Fonseca

Sorocaba, 17 de março de 2023

ANEXO III

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Tabela 1 – Quantidade de Bombas e Locais de Instalação				
Setor de Mecânica – Bombas submersíveis marca Flygt				
EEE trecho I do Rio Sorocaba				
Local de instalação	Quantidade	Modelo	Curva	Potencia (kW)
S1 EEE 01	2	CP3140	HT 481	14,9
	2	NP 3153	HT 465	11,2
S1 EEE 02	3	CP 3127	LT 422	5,6
S1 EEE 03	4	NP 3153	MT 433	15
S1 EEE 04	3	DP 3068	473	1,8
S1 EEE 05	3	NP 3153	LT 413	15
S1 EEE 06	3	NP 3153	HT 465	11,2
S1 EEE 07	4	CP 3300	MT 464	45
Subtotal:	24	Equipamentos		
EEE – Diversas				
Local de instalação	Quantidade	Modelo	Curva	Potencia (kW)
EEE – Campos do Conde	2	NP 3202	MT 641	34
EEE – Ponte (Brigadeiro)	2	NP 3153	LT 413	14,9
EEE – Represa	2	NP 3231	480	138
Subtotal:	6	Equipamentos		
ETE S2				
Local de instalação	Quantidade	Modelo	Curva	Potencia (kW)
Elevatória de entrada	3	NP 3301	MT 636	52
Recirculação	3	NP 3171	LT 613	18,6
Adensado	2	NP 3102	MT 465	3,7
Filtrado	2	NP 3102	MT 464	3,7
Escuma	2	NP 3102	MT 464	3,7
Subtotal:	12	Equipamentos		



ETE Pitico				
Local de instalação	Quantidade	Modelo	Curva	Potencia (kW)
Esgoto bruto	3	NP 3202	LT 615	45
Recirculação	3	NP 3153	MT 413	14,9
Excedente	2	NP 3885	MT 462	2,2
Filtrado	2	NP 3102	MT 464	3,7
Escuma	2	NP 3102	MT 464	3,7
Subtotal:	12	Equipamentos		
ETE Itanguá				
Local de instalação	Quantidade	Modelo	Curva	Potencia (kW)
Esgoto bruto	4	NP 3301	LT 624	63
Recirculação	4	NP 3202	MT 643	26
Lodo	4	NP 3085	LT 463	2,2
Subtotal:	12	Equipamentos		
Sistema de drenagem Francisco Dell’Osso				
Local de instalação	Quantidade	Modelo	Curva	Potencia (kW)
Ponte Francisco Dell’Osso	4	NP 3153	622	11,2
Subtotal:	4	Equipamentos		
Total:				70

Tabela 2- Quantidade De Bombas Por Classe de Potência				
Classe de Potencia				
Classe	Modelo	Curva	potência (kW)	Quantidade
I Até 3,0 CV	DP 3068	473	1,8	3
	NP 3885	MT462	2,2	2
	NP 3085	LT 463	2,2	4
II 3,1 a 5 CV	NP 3102	MT 465	3,7	2
	NP 3102	MT 464	3,7	8
III	CP 3127	LT 422	5,6	3



5,1 a 15 CV	NP 3153	HT 465	11,2	5
	NP 3153	LT 622	11,2	4
IV 15,1 a 25 CV	CP 3140	HT 481	14,9	2
	NP 3153	LT 412	15	4
	NP 3153	LT 413	15	5
	NP 3171	LT 613	18,6	3
	NP 3153	MT 413	15	3
V 25,1 a 60 CV	CP 3300	MT 464	45	4
	NP 3202	MT 641	34	2
	NP 3202	MT 643	26	4
VI 60,1 a 90 CV	NP 3301	MT 636	52	3
	NP 3301	LT 624	63	4
	NP 3202	LT 615	45	3
VII 90,1 a 200 CV	NP 3231	MT 480	138	2

ANEXO IV

Tabela 3 - Relação dos serviços	QTD. TOTAL INSTALADA	QTD. Contratual	Valor Unitário por Serviço	BDI	Valor Total
Classe I (até 3 CV)	9	7			
Retirada, desmontagem, diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		7			
Jateamento		7			
Recuperação de impulsor		7			
Enrolamento de estator		7			
Metalização eixo sede selo mecânico		7			
Metalização no colo do rolamento		7			
Recuperação do difusor de bombas		7			
Recuperação de difusor superior		7			
Recuperação de carcaça do impulsor		7			
Recuperação da flange da voluta		7			
Valor Total					

Tabela 4 - Relação dos serviços	QTD. TOTAL INSTALADA	QTD. Contratual	Valor Unitário por Serviço	BDI	Valor Total
Classe II (3,1 a 5CV)	10	5			
Retirada, desmontagem, diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		5			
Jateamento		5			
Recuperação de impulsor		5			
Enrolamento de estator		5			
Metalização eixo sede selo mecanico		5			
Metalização no colo do rolamento		5			
Recuperação do difusor de bombas		5			
Recuperação de difusor superior		5			
Recuperação de carcaça do impulsor		5			
Recuperação da flange da voluta		5			
Valor Total					



Tabela 5 - Relação dos serviços	QTD. TOTAL INSTALADA	QTD. Contratual	Valor Unitário por Serviço	BDI	Valor Total
Classe III (5,1 a 15CV)	11	8			
Retirada, desmontagem, diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		8			
Jateamento		8			
Recuperação de impulsor		8			
Enrolamento de estator		8			
Metalização eixo sede selo mecanico		8			
Metalização no colo do rolamento		8			
Recuperação do difusor de bombas		8			
Recuperação de difusor superior		8			
Recuperação de carcaça do impulsor		8			
Recuperação da flange da voluta		8			
Valor Total					

Tabela 6 - Relação dos serviços	QTD. TOTAL INSTALADA	QTD. Contratual	Valor Unitário por Serviço	BDI	Valor Total
Classe IV (15,1 a 25CV)	14	9			
Retirada, desmontagem, diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		9			
Jateamento		9			
Recuperação de impulsor		9			
Enrolamento de estator		9			
Metalização eixo sede selo mecanico		9			
Metalização no colo do rolamento		9			
Recuperação do difusor de bombas		9			
Recuperação de difusor superior		9			
Recuperação de carcaça do impulsor		9			
Recuperação da flange da voluta		9			
Valor Total					



Tabela 7 - Relação dos serviços	QTD. TOTAL INSTALADA	QTD. Contratual	Valor Unitário por Serviço	BDI	Valor Total
Classe V (25,1 a 60CV)	8	5			
Retirada, desmontagem, diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		5			
Jateamento		5			
Recuperação de impulsor		5			
Enrolamento de estator		5			
Metalização eixo sede selo mecanico		5			
Metalização no colo do rolamento		5			
Recuperação do difusor de bombas		5			
Recuperação de difusor superior		5			
Recuperação de carcaça do impulsor		5			
Recuperação da flange da voluta		5			
Valor Total					

Tabela 8 - Relação dos serviços	QTD. TOTAL INSTALADA	QTD. Contratual	Valor Unitário por Serviço	BDI	Valor Total
Classe VI (60,1 a 90CV)	10	6			
Retirada, desmontagem, diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		6			
Jateamento		6			
Recuperação de impulsor		6			
Enrolamento de estator		6			
Metalização eixo sede selo mecânico		6			
Metalização no colo do rolamento		6			
Recuperação do difusor de bombas		6			
Recuperação de difusor superior		6			
Recuperação de carcaça do impulsor		6			
Recuperação da flange da voluta		6			
Valor Total					

Tabela 9 - Relação dos serviços	QTD. TOTAL INSTALADA	QTD. Contratual	Valor Unitário por Serviço	BDI	Valor Total
Classe VII (90,1 a 200 CV)	3	2			
Retirada, desmontagem, diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		2			
Jateamento		2			
Recuperação de impulsor		2			
Enrolamento de estator		2			
Metalização eixo sede selo mecânico		2			
Metalização no colo do rolamento		2			
Recuperação do difusor de bombas		2			
Recuperação de difusor superior		2			
Recuperação de carcaça do impulsor		2			
Recuperação da flange da voluta		2			
			Valor Total		

Tabela 10 – Somatória dos valores de serviços	Valor Total
Tabela 3	
Tabela 4	
Tabela 5	
Tabela 6	
Tabela 7	
Tabela 8	
Tabela 9	
Total Geral Serviços	

Tabela 11 - Valor Materiais e Componentes						
Fornecimento De Materiais						
	Materiais	QT	UN.	Valor Unit.	BDI	Valor Total
1	Abracadeira – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
2	Alca De Levantamento – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			



3	Alojamento Do Rolamento – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
4	Alojamento Do Rolamento Inferior Cp 3102 Mt Curva 464 3,7kw2	2	pç			
5	Alojamento Do Rolamento Inferior Cp 3127 Curva 422 14,9kw	2	pç			
6	Alojamento Do Rolamento Inferior Cp 3140 Ht Curva 481 14,9kw	2	pç			
7	Alojamento Do Rolamento Inferior Cp 3300 Mt Curva 644 45kw	2	pç			
8	Alojamento Do Rolamento Inferior Np 3085-100 Curva 2,2kw Serie 07 11120 A 07 11123	2	pç			
9	Alojamento Do Rolamento Inferior Np 3153 Ht Curva 465 11,2kw	2	pç			
10	Alojamento Do Rolamento Inferior Np 3153 Lt Curva 412/413/414 15kw	2	pç			
11	Alojamento Do Rolamento Inferior Np 3202 Lt Curva 615 45kw	2	pç			
12	Alojamento Do Rolamento Inferior Np 3202-100 Curva 26kw Serie 0710398 A 07 10401	2	pç			
13	Alojamento Do Rolamento Inferior Np 3301-100 Curva 63kw Serie 07-11170 A 07-11173	2	pç			
14	Alojamento Do Rolamento Superior Cp 3300 Mt Curva 644, 45kw	2	pç			
15	Anel De Desgaste Estacionario – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	4	pç			
16	Anel De Desgaste Estacionário Cp 3140 Ht Curva 481 14,9kw	2	pç			
17	Anel De Desgaste Estacionário Cp 3300 Mt Curva 644 45kw	2	pç			
18	Anel De Desgaste Rotativo Cp 3300 Mt Curva 644, 45kw	2	pç			
19	Anel De Fechamento – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
20	Anel De Fixacao – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
21	Anel De Inserto Cp 3102 Mt Curva 464 3,7kw	2	pç			
22	Anel De Inserto Cp 3127 Curva 422 14,9kw	2	pç			
23	Anel De Inserto Np 3153 Ht Curva 465 11,2kw	2	pç			
24	Anel De Inserto Np 3153 Lt Curva 412/413/414 15kw	2	pç			



25	Anel De Inseto Np 3202 Lt Curva 615 45kw	2	pç			
26	Anel De Inseto Para Np 3085-100 Curva 2,2kw Serie 07 11120 A 07 11123	2	pç			
27	Anel De Inseto Para Np 3202-100 Curva 26kw Serie 0710398 A 07 10401	2	pç			
28	Anel De Inseto Para Np 3301-100 Curva 63kw Serie 07-11170 A 07-11173	2	pç			
29	Anel De Retencao – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
30	Anel De Trava – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	3	pç			
31	Anel Fixação Rotor Flygt 3300	2	pç			
32	Anel Guia – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
33	Arruela De Sustentacao – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
34	Arruela De Trava – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	3	pç			
35	Arruela Do Cabo – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	3	pç			
36	Arruela Encosto Flygt 3300	2	pç			
37	Arruela Especial – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
38	Arruela Especial Flygt 3153 Inox	2	pç			
39	Arruela Fixação Rotor Flygt 3300-100 Inox	2	pç			
40	Arruela Lisa – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	3	pç			
41	Arruela Lisa Flygt 3301 Inox	2	pç			
42	Arruela Suporte – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
43	Bloco Fixação Flygt 3127	10	pç			
44	Borne Ligação Flygt Wdu 35	10	pç			
45	Bucha Cônica Rotor Flygt 3153 Inox	4	pç			
46	Bucha Cônica Rotor Flygt 3171	4	pç			



47	Bucha De Vedacao – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	4	pç			
48	Bucha Flygt 3085	4	pç			
49	Bucha Rotor Flygt 3102-180	4	pç			
50	Bucha Rotor Flygt 3202 Aço	4	pç			
51	Bucha Vedação Cabo Flygt (16)-18	20	pç			
52	Bucha Vedação Cabo Flygt (17)-20 Mm	10	pç			
53	Bucha Vedação Cabo Flygt (20)-23 Mm	10	pç			
54	Bucha Vedação Cabo Flygt (23)26	20	pç			
55	Bucha Vedação Cabo Flygt (26)-28 Mm	10	pç			
56	Bucha Vedação Cabo Flygt (26)-29 Mm	10	pç			
57	Bucha Vedação Cabo Flygt (32)34mm	10	pç			
58	Bucha Vedação Cabo Flygt 3085	10	pç			
59	Bucha Vedação Cabo Flygt 3301 (35)-38 Mm Uso Só Poço Seco	10	pç			
60	Cabo Elétrico Para Cp 3102 Mt Curva 464 3,7kw	50	m			
61	Cabo Elétrico Para Cp 3127 Curva 422 14,9kw	30	m			
62	Cabo Elétrico Para Cp 3140 Ht Curva 481 14,9kw	20	m			
63	Cabo Elétrico Para Cp 3300 Mt Curva 644 45kw	30	m			
64	Cabo Elétrico Para Np 3085-100 Curva 2,2kw Serie 07 11120 A 07 11123	40	m			
65	Cabo Elétrico Para Np 3153 Ht Curva 465 11,2kw	40	m			
66	Cabo Elétrico Para Np 3153 Lt Curva 412/413/414 15kw	50	m			
67	Cabo Elétrico Para Np 3202-100 Curva 26kw Serie 0710398 A 07 10401	40	m			
68	Cabo Elétrico Para Np 3203 Lt Curva 615 45kw	30	m			



69	Cabo Eletrico Para NP 3231-480 - 138 Kw - 185 Cv – 3x70+2g35/2+S(2x0.5)	40	pç			
70	Cabo Eletrico Para NP 3231-480 - 138 Kw - 185 Cv- 12x1,5mm²	40	pç			
71	Cabo Elétrico Para Np 3301-100 Curva 63kw Serie 07-11170 A 07-11173	40	m			
72	Câmara De Óleo Cp 3102 Mt Curva 464 3,7kw	1	pç			
73	Câmara De Óleo Cp 3127 Curva 422 14,9kw	1	pç			
74	Câmara De Óleo Cp 3140 Ht Curva 481 14,9kw	1	pç			
75	Câmara De Óleo Cp 3300 Mt Curva 644 45kw	1	pç			
76	Câmara De Óleo Np 3153 Ht Curva 465 11,2kw	1	pç			
77	Câmara De Óleo Np 3153 Lt Curva 412/413/414 15kw	1	pç			
78	Câmara De Óleo Np 3202 Lt Curva 615 45kw	1	pç			
79	Camara De Oleo Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
80	Câmara De Óleo Para Np 3085-100 Curva 2,2kw Serie 07 11120 A 07 11123	1	pç			
81	Câmara De Óleo Para Np 3202-100 Curva 26kw Serie 0710398 A 07 10401	1	pç			
82	Câmara De Óleo Para Np 3301-100 Curva 63kw Serie 07-11170 A 07-11173	1	pç			
83	Camisa Refrigeração Flygt Np 3153	2	pç			
84	Camisa Refrigeração Flygt 3301-100 Curva 636	2	pç			
85	Camisa Refrigeração Flygt Np 3202	2	pç			
86	Carcaça Deslizante Para Np 3085-100 Curva 2,2kw Serie 07 11120 A 07 11123	1	pç			
87	Carcaça Deslizante Para Np 3202-100 Curva 26kw Serie 0710398 A 07 10401	1	pç			
88	Carcaça Deslizante Para Np 3301-100 Curva 63kw Serie 07-11170 A 07-11173	1	pç			
89	Carcaca Do Estator – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
90	Carcaça Do Impulsor Cp 3102 Mt Curva 464 3,7kw C/ Revestimento	1	pç			



91	Carcaça Do Impulsor Cp 3127 Curva 422 14,9kw C/ Revestimento	1	pç			
92	Carcaça Do Impulsor Cp 3140 Ht Curva 481 14,9kw C/ Revestimento	1	pç			
93	Carcaça Do Impulsor Cp 3300 Mt Curva 644 45kw C/ Revestimento	1	pç			
94	Carcaça Do Impulsor Np 3153 Ht Curva 465 11,2kw C/ Revestimento	1	pç			
95	Carcaça Do Impulsor Np 3153 Lt Curva 412/413/414 15kw C/ Revestimento	1	pç			
96	Carcaça Do Impulsor Np 3202 Lt Curva 615 45kw C/ Revestimento	1	pç			
97	Caraca Externa Completa – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
98	Chicote Eletrico P/FIs – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
99	Conector Trilho Flygt Wdu6	80	pç			
100	Defletora Do Selo Mecânico Inf. Flyt 3300	2	pç			
101	Difusor Flygt 3301-100 Curva 636	2	pç			
102	Disco Proteção Flygt 3202	2	pç			
103	Eixo Completo – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
104	Encaixe Deslizante Para Cp 3102 Mt Curva 464 3,7kw	1	pç			
105	Encaixe Deslizante Para Cp 3127 Curva 422 14,9kw	1	pç			
106	Encaixe Deslizante Para Cp 3140 Ht Curva 481 14,9kw	1	pç			
107	Encaixe Deslizante Para Cp 3300 Mt Curva 644 45kw	1	pç			
108	Encaixe Deslizante Para Np 3085-100 Curva 2,2kw Serie 07 11120 A 07 11123	1	pç			
109	Encaixe Deslizante Para Np 3153 Ht Curva 465 11,2kw	1	pç			
110	Encaixe Deslizante Para Np 3153 Lt Curva 412/413/414 15kw	1	pç			
111	Encaixe Deslizante Para Np 3202 Lt Curva 615 45kw	1	pç			
112	Encaixe Deslizante Para Np 3202-100 Curva 26kw Serie 0710398 A 07 10401	1	pç			



113	Encaixe Deslizante Para Np 3301-100 Curva 63kw Serie 07-11170 A 07-11173	1	pç			
114	Entrada Cabo Flygt 3102	2	pç			
115	Entrada De Cabo – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
116	Estator-760v/440v – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
117	Flange De Entrada – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
118	Fls-Sensor De Umidade – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
119	Grampa (16)-18 Flygt 3085	20	pç			
120	Grampa Cabo Flygt (12)-14	3	pç			
121	Grampo De Trava Da Camisa 3153	5	pç			
122	Guia Deslizante Flygt 3085	2	pç			
123	Impulsor – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
124	Kit De Reparos Para Cp 3102 Mt Curva 464 3,7kw	3	cj			
125	Kit De Reparos Para Cp 3127 Curva 422 14,9kw	3	cj			
126	Kit De Reparos Para Cp 3140 Ht Curva 481 14,9kw	3	cj			
127	Kit De Reparos Para Cp 3300 Mt Curva 644 45kw	6	cj			
128	Kit De Reparos Para Np 3085-100 Curva 2,2kw Serie 07 11120 A 07 11123	8	cj			
129	Kit De Reparos Para Np 3153 Ht Curva 465 11,2kw	4	cj			
130	Kit De Reparos Para Np 3153 Lt Curva 412/413/414 15kw	4	cj			
131	Kit De Reparos Para Np 3202 Lt Curva 615 45kw	3	cj			
132	Kit De Reparos Para Np 3202-100 Curva 26kw Serie 0710398 A 07 10401	3	cj			
133	Kit De Reparos Para Np 3301-100 Curva 63kw Serie 07-11170 A 07-11173	6	cj			
134	Kit De Vedacao – Np 3231 - 480 – 138 Kw - 185 Cv	2	pç			



135	Kit De Vedacao Bomba – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
136	Kit De Vedacao Motor – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
137	Kit Oring Flygt 3231 (Parte Hidraulica)	2	pç			
138	Kit Oring Flygt Motor 3400/705	2	pç			
139	Kit Upgrade Para Cp 3300 Mt Curva 644 45kw	2	cj			
140	Mancal Do Rolam. Superior P/1cabo – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
141	Mola Compressão Flygt 3152-120	10	pç			
142	Mola Superior (Pt 100) – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
143	Óleo Deslizante Para Np 3085-100 Curva 2,2kw (Cod.) Serie 07 11120 A 07 11123	4	cj			
144	Óleo Deslizante Para Np 3202-100 Curva 26kw (Cod.) Serie 0710398 A 07 10401	4	cj			
145	Óleo Deslizante Para Np 3301-100 Curva 63kw (Cod.) Serie 07-11170 A 07-11173	4	cj			
146	Óleo Para Cp 3102 Mt Curva 464 3,7kw	4	cj			
147	Óleo Para Cp 3127 Curva 422 14,9kw	4	cj			
148	Óleo Para Cp 3140 Ht Curva 481 14,9kw	4	cj			
149	Óleo Para Cp 3300 Mt Curva 644 45kw	4	cj			
150	Óleo Para Np 3153 Ht Curva 465 11,2kw	4	cj			
151	Óleo Para Np 3153 Lt Curva 412/413/414 15kw	4	cj			
152	Óleo Paralp 3203 Lt Curva 615 45kw	4	cj			
153	Parafuso Anel Inserto Flygt 3301 Aço	10	pç			
154	Parafuso Do Rotor Flygt 3202 Inox	4	pç			
155	Parafuso Entalhado – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	4	pç			
156	Parafuso Inspeção Flygt 3127-180	4	pç			



157	Parafuso Mola Compressão Flygt 3152-120	10	pç			
158	Parafuso Trava – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	6	pç			
159	Passagem De Cabo – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	6	pç			
160	Placa Conectora para Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	6	pç			
161	Placa De Ligação Para Cp 3102 Mt Curva 464. 3,7kw	4	pç			
162	Placa De Ligação Para Cp 3127 Curva 422 14,9kw	4	pç			
163	Placa De Ligação Para Cp 3140 Ht Curva 481 14,9kw	4	pç			
164	Placa De Ligação Para Cp 3300 Mt Curva 644, 45kw	4	pç			
165	Placa De Ligação Para Np 3153 Ht Curva 465 11,2kw	4	pç			
166	Placa De Ligação Para Np 3153 Lt Curva 412/413/414 15kw (8353580/8353170/8353490/8353540/8353500)	4	pç			
167	Placa De Ligação Para Np 3202 Lt Curva 615 45kw	4	pç			
168	Placa De Ligação Para Np 3202-100 Curva 26kw (Cod.) Serie 0710398 A 07 10401	4	pç			
169	Placa De Ligação Para Np 3301-100 Curva 63kw (Cod.) Serie 07-11170 A 07-11173	4	pç			
170	Porca Kmk19 – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	3	pç			
171	Propulsor Deslizante Para Np 3085-100 Curva 2,2kw Serie 07 11120 A 07 11123	1	pç			
172	Propulsor Deslizante Para Np 3202-100 Curva 26kw Serie 0710398 A 07 10401	1	pç			
173	Propulsor Deslizante Para Np 3301-100 Curva 63kw Serie 07-11170 A 07-11173	1	pç			
174	Propulsor Para Cp 3102 Mt Curva 464 3,7kw C/ Revestimento	1	pç			
175	Propulsor Para Cp 3127 Curva 439 14,9kw C/ Revestimento	1	pç			
176	Propulsor Para Cp 3140 Ht Curva 481 14,9kw C/ Revestimento	1	pç			
177	Propulsor Para Cp 3300 Mt Curva 644 45kw C/ Revestimento	1	pç			
178	Propulsor Para Np 3153 Ht Curva 465 11,2kw C/ Revestimento	1	pç			



179	Propulsor Para Np 3153 Lt Curva 412 15kw C/ Revestimento	1	pç			
180	Propulsor Para Np 3153 Lt Curva 413 15kw C/ Revestimento	1	pç			
181	Propulsor Para Np 3202 Lt Curva 615 45kw C/ Revestimento	1	pç			
182	Protetor Termico (Pt100/B/2) – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
183	Protetor Termico-140°C – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
184	Pt100-Sensor De Temperatura – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
185	Pump Housing – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
186	Pump Memory - Memoria Da Bomba – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
187	Riel / Trilho Da Placa De Borne	2	pç			
188	Rolamento 1 Carr.Esf.Cont.Ang.7319 - Inferior – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
189	Rolamento De Rolos Cilindricos - Inferior – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
190	Rolamento De Rolos Cilindricos - Superior – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
191	Selo Mecanico Inferior – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
192	Selo Mecanico Superior – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
193	Sensor De Umidade Para Cp 3102 Mt Curva 464 3,7kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,66304 00)	1	pç			
194	Sensor De Umidade Para Cp 3127 Curva 422 14,9kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,66304 00)	1	pç			
195	Sensor De Umidade Para Cp 3140 Ht Curva 481 14,9kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,66304 00)	1	pç			
196	Sensor De Umidade Para Cp 3300 Mt Curva 644 45kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,66304 00)	1	pç			
197	Sensor De Umidade Para Np 3085-100 Curva 2,2kw (Cod.) Serie 07 11120 A 07 11123	1	pç			
198	Sensor De Umidade Para Np 3153 Ht Curva 465 11,2kw	1	pç			



	(5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,6630400)					
199	Sensor De Umidade Para Np 3153 Lt Curva 412/413/414 15kw	1	pç			
200	Sensor De Umidade Para Np 3202 Lt Curva 615 45kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,6630400)	1	pç			
201	Sensor De Umidade Para Np 3202-100 Curva 26kw (Cod.) Serie 0710398 A 07 10401	1	pç			
202	Sensor De Umidade Para Np 3301-100 Curva 63kw (Cod.) Serie 07-11170 A 07-11173	1	pç			
203	Suporte – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
204	Suporte De Sustentacao Do Cabo 19-24mm – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
205	Suporte De Sustentacao Do Cabo 37-49mm – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
206	Suporte Do Selo Mecanico – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
207	Suporte Final Flygt Wew 35/2	50	pç			
208	Tampa – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	6	pç			
209	Tampa Do Alojamento Cp 3102 Mt Curva 464 3,7kw	1	pç			
210	Tampa Do Alojamento Cp 3127 Curva 422 14,9kw	1	pç			
211	Tampa Do Alojamento Cp 3140 Ht Curva 481 14,9kw	1	pç			
212	Tampa Do Alojamento Cp 3300 Mt Curva 644 45kw	1	pç			
213	Tampa Do Alojamento Np 3153 Ht Curva 465 11,2kw	1	pç			
214	Tampa Do Alojamento Np 3153 Lt Curva 412/413/414 15kw	1	pç			
215	Tampa Do Alojamento Np 3202 Lt Curva 615, 45kw	1	pç			
216	Tampa Do Alojamento Para Np 3085-100 Curva 2,2kw Serie 07 11120 A 07 11123	1	pç			
217	Tampa Do Impulsor – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
218	Tampa Do Rolamento – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	2	pç			
219	Terminal Conector Flygt	30	pç			

220	Terminal Conector Flygt Borne Sak 6	40	pç			
221	Terminal Conector Flygt Wdu16	100	pç			
222	Terminal Conector Flygt Wdu70n 1000v	40	pç			
223	Terminal Conexão Flygt 3153 Wqv 35n/2 - Cabo Até 35mm	10	pç			
224	Trilho Placa Borne Flygt	2	pç			
225	Tubo – Np 3231 - 480 - 138 Kw - 185 Cv	4	pç			
Valor Materiais e Componentes						

Tabela 12 - Valor Total do Contrato				
Descrição	qtd	Valor unitário	BDI	Valor Total
Tabela 10 – Somatória dos valores de serviços	1			
Tabela 11 – Valor Total Materiais e Componentes (*)	0,35			
Total do contrato				

(*) - Valor dos materiais foi considerado como sendo 35% da somatória dos valores totais da tabela 11 – Materiais.

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº /2023 - Processo nº 946/2023 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **a prestação de serviço contínuo de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em bombas de recalque de esgotos tipo submersível marca “FLYGT”**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE -					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
...	...		...		

**O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$
(.....).**

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Data de Nascimento:

Endereço Completo:

E-mail Institucional:

E-mail Alternativo

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Data de Nascimento:

Endereço Completo:

E-mail Institucional:

E-mail Alternativo

..... (local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

Anexo IVI

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS DE RECALQUE DE ESGOTOS TIPO SUBMERSÍVEL MARCA “FLYGT”, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/2023 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº - Bairro, na cidade de/..... – CEP.:, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu(a), senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº /2023** - Processo Administrativo nº **946/2023 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **946/2023 - SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE, serviço contínuo de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em bombas de recalque de esgotos tipo submersível marca “FLYGT”**, destinado a Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

LOTE -					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
...	...	...	...	...	...
Total Geral (R\$)					

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

2.2. A(s) bomba(s) deverá(ão) ser retirada(s) no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação do que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

2.2.1. Os serviços **serão executados mediante autorização prévia** do Departamento /Setor responsável, **após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s)**, o(s) qual(is) deverá(ão) ser enviado(s) por correio eletrônico conforme informado no Termo de Referência – Anexo II, no no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

2.3. O prazo máximo de execução dos serviços será de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de autorização dose serviços/aprovação dos orçamentos.

2.3.1. execução poderá ser prorrogado, nos casos de peças importadas, limitado o período máximo para conclusão em **60 (sessenta) dias corridos**.

2.3.2. Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.4. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.5. Fiscalização: O **SAAE** designará o(a) senhor(a) do Departamento/Setor de, CPF.:, e-mail: para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.5.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.6. Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.6.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.6.2. Recolher ART vinculada para a execução dos serviços.

2.7. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.8. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.8.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

CONTRATO Nº /SLC/2023

2.8.2. Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

2.9. Subcontratação: A Contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório

QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL.

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data de assinatura do presente compromisso, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. A garantia deverá ser pelo prazo da vigência do contrato, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo de vigência e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

4.1.2. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

4.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

CONTRATO Nº /SLC/2023

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

4.2. Apólice de **Seguro de Responsabilidade Civil**, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT**), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do ajuste, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.

4.2.1. A apólice deverá ser pelo prazo da vigência do contrato, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo de vigência e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

5.2. Os preços serão fixos e irrealizáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

5.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

5.4. Até o **4º (quarto) dia útil de cada mês**, a licitante vencedora deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.

5.5. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.6. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

5.6.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

5.7. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

5.7.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

5.7.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

5.8. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

5.8.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

CONTRATO Nº /SLC/2023

5.8.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.9. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.9.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.9.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10. A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

5.10.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.11. Os documentos relacionados no subitem 5.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – Sanções por inadimplemento.

CONTRATO Nº /SLC/2023

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

6.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução** pela **CONTRATADA**, quando não couber as sanções pecuniárias.

6.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

6.1.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente compromisso conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.4. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

6.1.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, no prazo estabelecido na Cláusula Quarta**, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

6.1.6. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.7. Advertência de, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento** para acréscimo; e, no caso de **reincidência**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

CONTRATO Nº /SLC/2023

6.1.8. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.10;

6.1.9. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.9;

6.1.10. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

6.1.11. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

6.1.12. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

6.1.12.1. A interpretação do subitem 6.1.11. respeita a súmula 51 do TCE/SP

6.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

SÉTIMA – Recurso financeiro.

7.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **24.06.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04**.

OITAVA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº /2023.

CONTRATO Nº /SLC/2023

8.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº /2023**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **946/2023 - SAAE**.

8.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

8.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente

CONTRATO Nº /SLC/2023

arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **E** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento.

CONTRATO Nº /SLC/2023

No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

8.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Geral):

a) Qualificação Técnica Operacional.

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Mecânica e/ou Hidráulica** com comprovação de vínculo profissional.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

CONTRATO Nº /SLC/2023

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

ou

- Publicação em Diário Oficial;

- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

- Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V do edital.

8.3.6. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

CONTRATO Nº /SLC/2023

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

8.3.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.8. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

8.3.9. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.**

NONA – valor total do contrato.

9.1. O valor total do presente contrato, importa em R\$..... (.....).

DÉCIMA PRIMEIRA – vigência contratual

10.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**

10.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA SEGUNDA – rescisão contratual.

12.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.**

12.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CONTRATO Nº /SLC/2023

DÉCIMA TERCEIRA – legislação aplicável.

13.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Pregão Eletrônico nº /2023 - Processo nº 946/2023 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS
Lei Municipal nº 11.762/2018**

Pregão Eletrônico nº /2023 - Processo nº 946/2023 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, ter conhecimento do Programa Municipal de Apoio
ao Egresso do Sistema Penitenciário, denominado Reintegração Pró Egresso Municipal,
instituído pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e para fins do disposto no artigo 1º, parágrafo
único e seus incisos declara ainda que:

() contratará e manterá egressos das unidades do sistema prisional do Estado de São
Paulo como mão de obra para execução do presente, no quantitativo de
(.....) postos de trabalhos;

() que a admissão para a execução do presente objeto é facultativa considerando que a
quantidade de postos de trabalho será no máximo 03 (três) postos;

() tenho dúvidas quanto ao quantitativo de vagas a serem disponibilizadas para a
execução do presente objeto, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 11.762/2018
e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que
entendo necessários à verificação por essa Administração.

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

ANEXO VII

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da
assinatura do contrato**

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em bombas de recalque de esgotos tipo submersível marca “FLYGT”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,

exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF:

Nome:

Cargo: DIRETOR DA ÁREA SOLICITANTE

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: FISCALIZADOR
CPF: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: _____

Nome: _____
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: _____

Nome: _____
Cargo: Controlador Interno
CPF: _____

Nome: _____
Cargo: Contador I - Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: _____

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da
assinatura do contrato e seus respectivos aditamentos.**

ANEXO IIX

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2023.

DATA DA ASSINATURA: / /2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em bombas de recalque de esgotos tipo submersível marca “FLYGT”

VALOR (R\$): R\$ (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral

tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br
tiago.scguimaraes@gmail.com

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da
assinatura do contrato.**

ANEXO IX

À

..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº /2023 - Processo nº 946/2023-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva em bombas de recalque de esgotos tipo submersível marca “FLYGT”.

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2023.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE,
após a assinatura do contrato.**